LEI Nº 1.967, DE 22 DE ABRIL DE 1992.

AUTORIZA REFORMAS NO SALÃO NOBRE DO CÍRCULO DE OPERÁRIOS DE ALEGRE-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, Estado do Espírito santo, autorizado a proceder as reformas necessárias no Salão Nobre do Círculo de Operários de Alegre-ES, até o valor de Cr$ 4.457.271,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos para fazer face ás despesas citadas no artigo anterior, decorrerão do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 22 de abril de 1992.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.